

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1.3. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de kit enxoval, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré/PE, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de kit enxoval, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré/PE, de acordo com as especificações, quantidades e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente aquisição de kit enxoval tem como propósito atender as necessidades das gestantes que se encontram em vulnerabilidade social para recebimento de benefícios eventuais (auxílio natalidade), conforme preconiza a Lei Municipal nº 571/2021, acerca do atendimento as famílias em vulnerabilidade temporária, para o atendimento das necessidades básicas e humanas da população.

3.2. Primeiramente, vale frisar que se faz necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de kit enxoval de bebê, devido à elevada demanda espontânea da população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Assim sendo, a aquisição dos enxovais se justifica face ao interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários da administração pública municipal um atendimento de qualidade.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7º, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

4.2. Todavia, é crucial ressaltar que a Secretaria Municipal de Assistência Social está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das necessidades, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, incluindo a obediência aos prazos e local de entrega estipulado pelo Município.

5.2. A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste Contrato.

5.3. A ordem de entrega será enviada ao fornecedor por e-mail informado na proposta comercial da Empresa. Será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no município de Tamandaré, em locais definidos pela administração.

5.5. Os kits de enxoval deverão ser entregues já montados e embalados em fardos plásticos transparentes, resistentes devidamente identificados, não podendo haver produtos que não estejam adequados a distribuição para crianças recém nascidas, sob pena de devolução de todos os kits entregues.

5.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08h:00min às 13h:00min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.7. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) comunicar o dia e horário de entrega com, no

mínimo, 24 horas de antecedência.

5.8. Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da ordem de fornecimento/entrega.

5.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.11. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.12. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

5.13. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os quantitativos foram estimados com base nos dados da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito a quantidade de famílias em vulnerabilidade social, bem como na quantidade adquirida na licitação com mesmo objeto em 2023.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

- ✓ O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;
- ✓ Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.
- ✓ Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados.
- ✓ Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

✓ Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas as quais se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

✓ A aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos.

✓ Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 297.410,00 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e dez reais)**. Conforme estimado na tabela abaixo:

8.1.1. As características e especificações do objeto ora licitado são:

Item	Descrição	Cota	Quantidade a ser licitada	Unid.	Valor unit. Estimado (R\$)	Valor total Estimado (R\$)
01	ENXOVAL COMPOSTO POR: (01 Bolsa grande maternidade, 01 Pacote com cinco fraldas de tecido duplo 100% algodão, 01 Banheira Plástica 21 litros, 01 Kit de berço média qualidade 08 peças, 02 Macacão Pagão tamanho M, malha 100% algodão, 01 Sabonete de Glicerina 80g e 01 Água de colônia para bebê, tradicional 100ml).	COTA PRINCIPAL (75%)	750	Kit	297,41	223.057,50
02	ENXOVAL COMPOSTO POR: (01 Bolsa grande maternidade, 01 Pacote com cinco fraldas de tecido duplo 100% algodão, 01 Banheira Plástica 21 litros, 01 Kit de berço média qualidade 08 peças, 02 Macacão Pagão tamanho M, malha 100% algodão, 01 Sabonete de Glicerina 80g e 01 Água de colônia para bebê, tradicional 100ml).	COTA RESERVADA (ME/EPP) (25%)	250	Kit	297,41	74.352,50

Valor Global Estimado:

R\$ 297.410,00 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e dez reais).

8.1.2. Segue abaixo, especificações detalhadas de cada item que compõe o kit enxoval.

TABELA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DETALHADOS

Item	Descrição	Catmat	Quantidade a ser licitada	Unid.	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
Kit Enxoval (1.000 unidades), contendo:						
1	Bolsa grande maternidade, média qualidade, alt. 26,5 cm x comp. 40 cm x larg. 15 cm. Estampa moderna, tecido impermeável e térmico.	404492	1	un	65,76	65,76
2	Pacote com cinco fraldas de média qualidade, medida 65 x 65 cm, tecido duplo 100% algodão absorvente.	616022	1	pct	20,65	20,65
3	Banheira Plástica de média qualidade, 21 litros. Altura 22cm, largura base 28 cm, comprimento 77 cm.	467566	1	un	31,75	31,75
4	Kit de berço média qualidade 08 peças: 01 cabeceira 060 x 40, 01 lateral 1,25 x 0,25, 01 lençol 1,28 x 0,12, 01 fronha 0,28 x 0,38, 01 bando de mosquiteiro 1,40 x 0,20, 01 mosquiteiro 4,50x 1,50, 01 saia box 1,30x 0,70x0,30 e 01 edredom 1,30x 75. Tecido Estampado 100% algodão, tecido liso 50% algodão/ 50% poliéster, mosquiteiro poliamida.	609167	1	kit	114,90	114,90
5	Macacão Pagão, média qualidade, tamanho M, malha 100% algodão.	617758	2	un	21,27	42,54
6	Sabonete de Glicerina 80g. clinicamente e dermatologicamente testado, média qualidade.	320726	1	un	9,74	9,74
7	Água de colônia para bebê, tradicional 100ml de média qualidade.	4987	1	un	12,07	12,07
					Total =	297,41

Valor total estimado para esta licitação é R\$ 297.410,00 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e dez reais).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e fornecimento parcelado, conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
- b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

12.2. Caso for necessário realizar pequenas intervenções, adaptações no espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional, tais providências serão tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Os principais impactos ambientais dos gêneros e materiais adquiridos podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

14.2. Os riscos de impactos ocasionados devido à produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

14.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresas para fornecimento de kit enxoval, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Tamandaré/PE, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

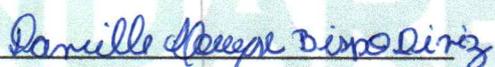
16. RESPONSÁVEIS

16.1. A Equipe de Planejamento e elaboração foi instituída e composta pelos seguintes servidores municipais:

Tamandaré, 10 de junho de 2024.



Daniela Darck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social



Danielle Louyse Bispo Diniz
Coordenadora do CRAS

DANIELA DARCK A. DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social
Portaria nº 245/2024